

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002274/2004

09-10 BUTIÁ 1963

Processo Nº 00704/2004

Data: 31/05/2004

Promovente: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO
PODER JUDICIÁRIO LOCAL.

R.U - A.P.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

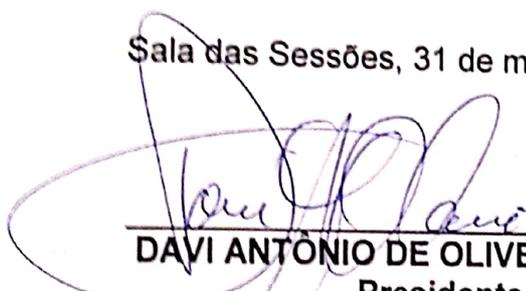
A T O Nº 00726/2004

**INCLUI, Projeto de Lei Nº 2274, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

Ver. DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Rgimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2274 do EXECUTIVO.

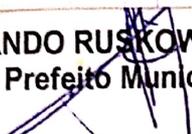
Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, afim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 31 de maio de 2004


DAVI ANTÔNIO DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 31 de maio de 2004

PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR


FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 28 de maio de 2004.

SENHOR PRESIDENTE:

Através desta estamos encaminhando ao Poder Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei que visa a realização de serviços requisitados pelo Poder Judiciário Local.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem intenção de que o Executivo Municipal obtenha sustentação legal para a contratação de serviços através de Processo Licitatório regular para a realização de Laudos Sociais e Psicológicos para o bom andamento de processos do Poder Judiciário Local que envolvem inúmeras famílias da nossa comunidade.

Certamente Senhores Vereadores os Nobres Pares desta casa são conhecedores do sério problema enfrentado pelo Poder Judiciário Local que não possui quadro de servidores habilitados para tais tarefas em nossa Comarca o que vem ocasionando emperramento e atraso em vários processos envolvendo crianças, adolescentes e seus familiares, causando prejuízo, talvez em alguns casos irreparáveis a estas pessoas.

O Poder Executivo Local através da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Trabalho, Cidadania e Assistência Social vem auxiliando, mesmo enfrentando sérias dificuldades, dentro de suas possibilidades, o que não tem sido suficiente devido a grande demanda de processos desta área que tramitam na Comarca Local. Ora, seria facilmente atribuído por alguém a responsabilidade deste fato a outra esfera governamental ou até mesmo a outro Poder, porém, acreditamos que não podemos ser insensíveis a realidade apresentada nem tão pouco omissos quanto as previsões legais contidas, por exemplo, no Estatuto da Criança e do Adolescente que é certamente um avanço nesta matéria em nosso País nos últimos anos, restando apenas a todos desta comunidade, principalmente os Poderes constituídos a busca de harmonia e colaboração para o enfrentamento destes problemas.

Isto posto Senhores Vereadores, rogamos pela apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 2274/14

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,
CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO PODER
JUDICIÁRIO LOCAL.**

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais para prestação de serviços ao Poder Judiciário Local.

Parágrafo Único – Os serviços citados no caput deste Artigo, referem-se a Laudos sociais e psicológicos, que serão realizados por profissionais da área (Assistente Social e Psicólogo) contratados para este fim específico através de Processo Licitatório conforme Lei N.º 8666/93.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em

25/10/2014

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em


FATIMA JALUSA FLORES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

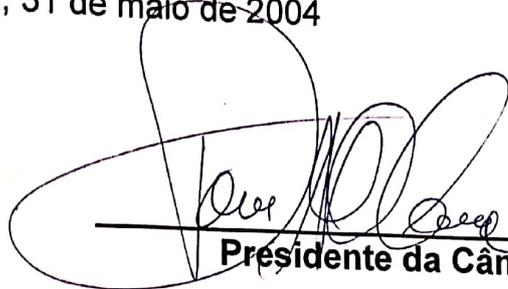
Do: Presidente da Câmara de Vereadores
Para: **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E**
REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei nº 2274
Processo nº 704

Data: 31/05/2004

Senhor Presidente:

Encaminhamos nesta data, a(s) matéria(s) acima especificada(s) para a devida apreciação e expedição do respectivo PARECER pela Comissão presidida por Vossa Senhoria, nos termos e prazos regimentais e após, solicitamos o encaminhamento à secretaria da Câmara para os devidos encaminhamentos.

Butiá, 31 de maio de 2004



Presidente da Câmara

Recebido em 04 de 06, 04



Presidente da Comissão

“PRESERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR”



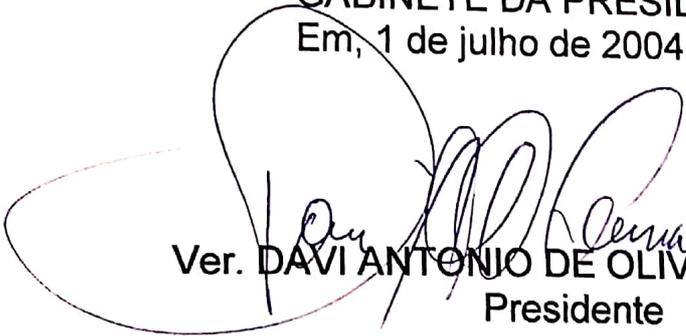
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

AUTÓGRAFO Nº 680/2004

Projeto de Lei Nº 2274/2004, DO EXECUTIVO.
DATA: 31 de maio de 2004

Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que nesta data, esta Casa Legislativa APROVOU em Sessão ORDINÁRIA, o Projeto de Lei nº 2274, do Legislativo, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 1 de julho de 2004


Ver. DAVI ANTONIO DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente

“PRESEERVE A VIDA. SEJA UM DOADOR”